

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA-GERAL UFRJ

AV. PEDRO CALMON, 550 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - ILHA DO FUNDÃO - PRÉDIO DA REITORIA - 2º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21941-901 - TEL.: 3938-9626 / 3938-9682

DESPACHO n. 00037/2017/PROCGERAL/PFUFRJ/PGF/AGU

NUP: 23079.053322/2015-38

INTERESSADOS: BIBLIOTECA CENTRAL SIBI - UFRJ

ASSUNTOS: MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 1. Os livros que integram o acervo das bibliotecas da Universidade constituem patrimônio público. Nesse sentido, os usuários devem possuir obrigações de cuidado para com as obras emprestadas, bem como recompor a biblioteca quando extraviarem, de qualquer modo, oss respectivos títulos bibliográficos.
- 2. Especificamente quanto ao contido na consulta (fl 1), esclareço que é possível sim adotar-se mecanismos de ressarcimento e ou recomposição para a hipótese de extravio, pelos usuários, dos respectivos títulos bibliográficos. Não se trata, por certo, de sanção, mas de mera recomposição ou ressarcimento do patrimônio público.
- 3. Com efeito, estando o usuário na guarda de bem público, tem a obrigação de empreender todo o cuidado necessário para mantê-lo em segurança, sendo sua responsabilidade a perda do livro em situações de furtos, perdas e sinistros em geral.
- 4. Esclareço, outrossim, que os casos de pendências com a biblioteca devem ser comunicados à PR1, a fim de que registre o fato nos sistemas da Universidade e impeça a expedição de diplomas e certificados antes da solução da pendência.
- 5. Em suma, não há qualquer ilegalidade em se promover medidas de gestão para proteger, mediante ressarcimento e recomposição do mesmo livro ou equivalente em dinheiro, recolhido mediante GRU, o acervo das bibliotecas da Universidade.
- 6. Assim, ao tempo em que *deixo de acolher* a <u>NOTA n.</u> <u>00014/2017/PROCGERAL/PFUFRJ/PGF/AGU</u> (fls 3), **OPINO** no sentido das orientações acima declinadas.
- 7. Havendo alguma dúvida, omissão ou contradição, ou mesmo algum incidente posterior, os autos podem retornar a essa Procuradoria Federal para os devidos esclarecimentos e orientações, na forma da lei.
- 8. Com os cumprimentos de estilo, devolvam-se os autos à origem.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.

JEZIHEL PENA LIMA PROCURADOR FEDERAL PROCURADOR-GERAL DA UFRJ

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23079053322201538 e da chave de acesso 402d381e

Documento assinado eletronicamente por JEZIHEL PENA LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 23567104 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JEZIHEL PENA LIMA. Data e Hora: 13-02-2017 14:28. Número de Série: 35141533730718808582332990703956124113. Emissor: AC Certisign RFB G4.